

Regulamento PRÉMIOS “BOAS PRÁTICAS DA BANDEIRA DA ÉTICA”

Audiência de Interessados

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo n.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, é dado início ao procedimento conducente à criação do Regulamento dos Prémios “Boas Práticas da Bandeira da Ética”.
2. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo n.º 55 do CPA, o Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Doutor Carlos Manuel Alves Pereira.
3. No prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo n.º 68 do CPA.
4. A constituição como interessado no presente procedimento é feita exclusivamente através do correio eletrónico para o endereço: pned@pned.pt.

Lisboa, 11 de setembro de 2023

O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.



Vítor Pataco